LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 46.610.394/0001-09

TERMO CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 24 de setembro de 2026 às 12 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, instituição administradora do **LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.610.394/0001-09 ("Administradora" e "Fundo").

2. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

3. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme a redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate:	*no 19º (décimo nono) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 3ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo.*
	(...)
Período de Carência:	*Do 1º ao 16º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série não há amortização intermediária programada, podendo haver amortização extraordinária desde que aprovado em Assembleia de Cotistas.*
Datas de Pagamento:	*do 17º (décimo sétimo) mês até o 19º (décimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

17º mês	***18º mês***	***19º mês***
1/3	*1/2*	*1/1"*

6e4af9f5-1df3-43d0-8df1-0bc343427253

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente termo.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presente termo foi assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

6e4af9f5-1df3-43d0-8df1-0bc343427253

ANEXO I

2ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 46.641.394/0001-09
("Fundo")

A 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	O suficiente para perfazer o Valor total da oferta.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

6e4af9f5-1df3-43d0-8df1-0bc343427253

Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 19º (décimo nono) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 3ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 3ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 3ª Série, nos termos do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Do 1º ao 16º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série não há amortização intermediária programada, podendo haver amortização extraordinária desde que aprovado em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 17º (décimo sétimo) mês até o 19º (décimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

17º mês	**18º mês**	**19º mês**
1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 3ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição

6e4af9f5-1df3-43d0-8df1-0bc343427253

liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 3ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

6e4af9f5-1df3-43d0-8df1-0bc343427253